

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

A impugnação feita pela empresa foi aceita, a especificação do item nº 09 (eletrocardiógrafo) foi revisada. O edital será retificado e novamente disponibilizado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS
MÉDICOS LTDA.**

No artigo 87 da lei 8.666/93 consta que a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Segundo artigo 7º da lei 10520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta maneira, o edital no item 2.3.1 onde se lê que: **“empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;”** leia-se **“empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenha sido declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública”**.

O edital será retificado e novamente disponibilizado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA REALMEDIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E
MEDICAMENTOS LTDA**

A impugnação feita pela empresa será analisada, a especificação do item nº 22 (oxímetro) será revisada. O edital será retificado e novamente disponibilizado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.